



INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE AURORA

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social de Saúde, a ser adotado para gestão do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE AURORA, busca a modernidade e o aprimoramento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, tendo por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com suspeita ou diagnosticada com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).
- Ampliar a capacidade de atendimento, com oferta de leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva exclusivos para atendimentos aos pacientes com suspeita ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERIDA PELA OSS

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE AURORA

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE AURORA, situado na Rua da Aurora, 1675, Santo Amaro, Recife/PE.

3. SERVIÇOS

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE AURORA será estruturado com perfil de hospital de grande porte, 160 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda regulada pelo Município do Recife.

3.1. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT - A unidade hospitalar deverá disponibilizar exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de Internação em leitos clínicos e de unidade terapia intensiva.

3.2. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 160 leitos de internação assim distribuídos:

- 60 leitos clínicos de enfermaria de isolamento;
- 100 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

Todos os leitos do hospital deverão estar disponibilizados para a Central de Regulação Leitos do Estado.

3.2.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização estão incluídos:

- 3.2.2. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.
- 3.2.3. Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.
- 3.2.4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 3.2.5. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação.
- 3.2.6. Alimentação, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral.
- 3.2.7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico.
- 3.2.8. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- 3.2.9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e quarto de isolamento.
- 3.2.10. Sangue e hemoderivados.
- 3.2.11. Hemodiálise para os pacientes internados.
- 3.2.12. Fornecimento de roupas hospitalares.
- 3.2.13. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil estabelecido para o HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE - UNIDADE AURORA.

4